

**REQUERIMENTO N.º , DE 2005**  
(Do Senhor Deputado **JAIR BOLSONARO**)

**REQUER** que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União auditoria operacional, financeira e contábil nas contas da Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro, órgão da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, do Ministério da Fazenda.

Senhor Presidente,

**Requeiro** a V. Ex<sup>a</sup>., com fundamento no inciso X, Art. 24, combinado com a alínea “P”, inciso XIII, Art. 32, do Regimento Interno, que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria operacional, financeira e contábil na Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro, órgão da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, do Ministério da Fazenda, nos anos de 2000 a 2005, com o objetivo de avaliar a gestão daquele órgão, principalmente no que se refere à administração de pessoal e pagamento de proventos e pensões dos integrantes (inativos e pensionistas), da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, para que sejam esclarecidas as seguintes questões:

- a) qual o valor total gasto, mensalmente, com o pagamento de proventos e pensões;
- b) quais as datas, em todos os meses, que foram efetuados os repasses de recursos da União para o pagamento dos proventos e pensões e em que datas foram creditados nas contas do beneficiários;
- c) qual o órgão encarregado de fiscalizar o processamento da folha de pagamento;
- d) se há conferência das fichas financeiras onde seja verificada a legalidade dos saques efetuados;
- e) se existe alguma associação ou qualquer outra entidade classista cadastrada no Ministério da Fazenda para representar os inativos e pensionistas; em caso positivo, quais as entidades cadastradas e, no caso de serem consignatárias, qual o ato autorizativo e seu amparo legal, qual o valor do desconto mensal e a quantidade de consignantes;

- f) se já foi cumprido o dispositivo previsto no parágrafo único do art. 63, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; caso negativo, o órgão encarregado de adotar as medidas necessárias e quais os motivos da não efetivação dos direitos a que fazem jus aqueles servidores e pensionistas;
- g) se os inativos e pensionistas sofrem descontos obrigatórios para atendimento médico-hospitalar e, em caso positivo, quais os benefícios que lhe são assegurados e quais as organizações hospitalares e/ou profissionais autônomos de saúde lhe prestam atendimento.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal formam um segmento excluído dos interesses das autoridades, sejam no âmbito federal, do atual Distrito Federal ou do Estado do Rio de Janeiro.

Tal segmento é formado por militares reformados, dos quais muitos são inválidos e todos maiores de 60 anos, e de pensionistas, a grande maioria também maior de 60 anos.

Há muito, são desprezados e tratados com descaso. Irregularidades nas datas de pagamentos, dificuldades em habilitarem-se à percepção de pensão ou de transferência de cotas partes, atendimento médico-hospitalar e, mais recentemente, o não cumprimento do parágrafo único do art. 63, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, que lhes assegura a confirmação no grau hierárquico correspondente ao soldo percebido são algumas mostras do abandono da classe.

Tal circunstância parece proposital, parecendo esconder interesses escusos, inclusive de criação de associações representativas que tem como escopo principal a arrecadação de recursos em proveito próprio.

Por todos esses motivos conto com o apoio de meus pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em 1º de setembro de 2005.

**JAIR BOLSONARO**  
Deputado Federal – PPB/RJ